



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32/2018-CEE/AL

Concede, em caráter excepcional, o credenciamento da Escola Estadual Fernandina Malta, e autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 7º ao 9º ano; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª séries; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª séries, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA, e dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante; Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, na modalidade presencial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 036/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800 12617/2014 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 27 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Fernandina Malta, sediada na Avenida Alberto Santos Dumont, S/N, Bairro - Centro, no município de Rio Largo/AL, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;

Art. 2º. Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 7º ao 9º ano; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª séries; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª séries, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA, e dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante; Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, na modalidade presencial, até o final do ano letivo de 2017;

Art. 3º. Aprovar os Planos de Cursos citados nesta Resolução, quais sejam: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante; Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, na modalidade presencial, até o final do ano letivo de 2017;

Art. 4º. Inserir no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, as informações sobre os cursos pleiteados no Art. 3º, destacando-se as nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e dados dos alunos, para que os históricos, certificados e diplomas tenham divulgação e validade nacional;

Art. 5º. Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de ensino, até a homologação desta resolução;

Art. 5º. Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente a mantenedora da instituição educacional pública do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizar processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 001/2018 CEE/AL;

Art. 6º. Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário;

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS,
EM MACEIÓ, 27 de março de 2018.

CONS.º ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/AL